DECRETO Nº. 5736 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS, COM 730,00m2. SITUADA À MARGEM DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a necessidade de acesso às empresas que margeiam a Rodovia Presidente Dutra;

CONSIDERANDO, a existência da rotatória de acesso à Estrada do Pedroso e da Saída KM 52 + 500 m – da Rodovia Presidente Dutra, trevo de acesso a Rodovia Lorena Itajubá, bem ainda a necessidade de interligação entre os mesmos, lembrando a existência de uma pequena rua que necessita ser melhorada e conservada, razão pela qual, a Municipalidade deverá adquirir uma área para esta finalidade, nos termos da letra "i", do artigo 5° do Decreto Lei nº3.365/41.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a seguinte área: Uma área de terras, com 730,00m.2 (setecentos e trinta metros quadrados), situada no Bairro do Quatinga, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, desmembrado de área maior, com a seguinte descrição: 73,00m. (setenta e três metros) de frente para a faixa de domínio da Rodovia Presidente Eurico Gaspar Dutra, igual medida de largura nos fundos, confrontando com o remanescente do terreno; 10,00m. (dez metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado esquerdo de quem da faixa de domínio da olha referida área, com Texaco do Brasil S.A., do lado direito, com propriedade de Charles Ives Marie Corbel, perfazendo a área de 730,00m2. (setecentos e trinta metros quadrados)

Parágrafo Único – A área descrita no caput deste artigo será destinada à servidão de passagem.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para efeito de imediata imissão de posse no processo judicial, segundo faculdade

estabelecida nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes a execução do presente decreto correrão á conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica designada a seguinte **comissão** para elaborar o laudo de avaliação da área, para efeito de indenização a proprietária da área:

- LUIZ CARLOS MENDES PIMENTEL
- JACI MARA DOS SANTOS LOPES
- JUAREZ BATISTA TORRES

Parágrafo único - A comissão deverá elaborar laudo de avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de setembro de 2008.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

FRANK WALTER HENGLER CORREA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANDRÉ LUIZ DE MOURA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.